

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**ATO Nº P/007/2021-ALE**

Prorroga a suspensão das atividades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia em razão do agravamento da pandemia do novo coronavírus (COVID 19).

A MESA DIRTORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como:

Considerando a mobilização permanente deste Poder Legislativo Estadual no enfrentamento no combate da pandemia ao COVID 19;

Considerando a existência ainda do alto índice de contaminações, internações e óbitos no Estado;

Considerando a recente publicação do Decreto Governamental nº 25.859, de 6 de março de 2021, que "Instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado no âmbito do Estado";

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 20 de março a suspensão de todas as atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo Estadual.

Parágrafo único. Permanecem mantidas todas as recomendações e protocolos previstos no Ato nº 02/2021/MD/ALE e ATO nº 003/2021-MD/ALE.

Art. 2º. Este Ato entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 12 de março de 2021.

ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 007/2021/CPP/ALE/RO

Processo Administrativo TCDF nº 11976/2020

Em atendimento ao disposto no inciso XXII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 **HOMOLOGO** o procedimento da licitação supracitada que tem por finalidade o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil e fornecimento de dispositivos de armazenamento de certificados digitais do tipo token usb, a pedido da Secretaria de Planejamento e Orçamento**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, em que se sagrou vencedora do certame a empresa **SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS EM INTELIGENTS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.461.647/0001-95**, por estar em conformidade com as normas legais, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, conforme consta nos autos do processo supracitado, a saber: